

Lei nº 660

de 30 de agosto de 1.965.-

"Autoriza aposentadoria do operário Municipal".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º,- Fica autorizada a aposentadoria do operário Municipal, ANTÔNIO MENDES DA SILVA, julgado incapacitado, definitivamente para o serviço público, por laudo de junta médica, legalmente constituída.-

Parágrafo único - Os salários da aposentadoria, de que trata este artigo, será de Cr\$30.300 (Trinta mil e trezentos cruzeiros) mensais.-

Art. 2º - As despesas decorrente desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, abrindo-se oportunamente o competente crédito suplementar.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de agosto de 1.965.-

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTÓCOLO

Ed. 11 No 6V-30/8/65

[Assinatura]
ENCARREGADO

Antônio Procópio da Costa
(Antônio Procópio da Costa)
Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni
(Joanna D'arc Baldoni)
D. Deptº de Administração